



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

Ofício Circular nº 60/2020.

Mirinzal - MA, 18 de junho de 2020.

**Aos Servidores Municipal de Mirinzal-MA, signatários de Empréstimos Consignados**

**Referência:** *Suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por Servidores Públicos do Município de Mirinzal-MA, pelo prazo de 90 dias, nos termos da Lei Estadual nº 11.274 de 04 de junho de 2020.*

Informamos que, em atenção à Lei Estadual nº 11.274 de 04 de junho de 2020, ficam suspensas, em caráter excepcional, as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos do Município de Mirinzal, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Durante esse período a Prefeitura Municipal de Mirinzal não realizará o desconto salarial do valor correspondente às parcelas de empréstimos e financiamentos consignados em folha de pagamento dos servidores.

Contudo, fica assegurada, ao servidor público, a opção pela manutenção do desconto salarial do valor consignado, devendo para tanto encaminhar E-mail para o seguinte endereço eletrônico [admmz12017@gmail.com](mailto:admmz12017@gmail.com), até o dia 23.06.2020, contendo a identificação do servidor e a autorização (requerimento do servidor) para manutenção do desconto em sua folha de pagamento. Outrossim Informamos aqueles servidores que tenham alguma dificuldade, em enviar, via Email, podem entregar no dia 23 de Junho, o requerimento do Servidor preenchido na Prefeitura com a Srª Hailanne Santos.

Atenciosamente,



Jadilson Dos Santos Coelho  
**Prefeito Municipal**